

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO**

**BALHO**



**Nº DA SOLICITAÇÃO: MR002245/2013**

SINDICATO TRAB. SERV. CARRO FORTE GUAR. TRANSP. VAL. ESCOLTA ARM. SEUS ANEXOS E AFINS DO EST. DE SAO PAULO - SP, CNPJ n. 66.868.480/0001-15, localizado (a) à Rua Francisca Miquelina, 98, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.316-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOAO DOS PASSOS DA SILVA, CPF n. 686.641.508-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 29/09/2011 no município de São Paulo/SP;

E

**SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANA ELETRONICA, SERVICOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMACA**, CNPJ n. 53.821.401/0001-79, localizado (a) à Rua Bernardino Fanganiello, 691, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02.512-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE ADIR LOIOLA, CPF n. 033.329.698-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 09/11/2011 no município de São Paulo/SP;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR002245/2013, na data de 16/01/2013, às 16:02:58.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013.

JOAO DOS PASSOS DA SILVA  
Presidente

**SINDICATO TRAB. SERV. CARRO FORTE GUAR. TRANSP. VAL. ESCOLTA ARM. SEUS ANEXOS E AFINS DO EST. DE SAO PAULO - SP**

JOSE ADIR LOIOLA  
Presidente

**SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANA ELETRONICA, SERVICOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMACA**

*P/ Protocolo*  
*24/01/2013*  
*Trindade*

NUDPRO/SRTE/SP 46219 24-Jan-AM-10:12-HDDC -3/3



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
ESCOLTA ARMADA - 2012/2013**

**OBJETO:** REAJUSTA OS VALORES DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS, PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA 47 DA CCT 2012/2013, MANTENDO INCÓLUMES TODOS OS DEMAIS DISPOSITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA NORMA.

**NATUREZA:** OS VALORES AQUI ESTABELECIDOS PASSAM A INTEGRAR A NORMA EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013, E TEM APLICABILIDADE OBRIGATÓRIA ENTRE AS PARTES, INTEGRANTES DAS CATEGORIAS ECONÔMICA E PROFISSIONAL.

**DO ESTIPULADO ENTRE AS PARTES**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – “SESVESP”, portador do CNPJ 53.821.401/0001-79, e do CES 002.396.02833-7, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, 691, CEP. 02512-000 – Casa Verde Baixa – São Paulo/SP, Fone (11) 3858-7360, neste Ato representado por seu **Presidente Sr. José Adir Loiola**, RG 5.666.920-3 e CPF 033.329.698-20, de um lado, e, de outro, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE CARRO FORTE, GUARDA, TRANSPORTE DE VALORES, E ESCOLTA ARMADA, SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO – “SINDFORTE”, portador do CNPJ: 66.868.480/0001-15, e do CES MTE 24.000.001119-92, com sede na Rua Francisca Miquelina, 98, CEP: 01316-000 - Bela Vista – São Paulo – Capital, representado por seu **Presidente João dos Passos da Silva**, inscrito sob o CPF/MF nº 686.641.508-00:

ESTIPULAM, DE COMUM ACORDO, PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA 47 DA CCT DA ESCOLTA ARMADA 2012/2013, OS SEGUINTE VALORES E PARÂMETROS, OBTIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DO INPC DO IBGE, APURADO NO PERÍODO DE 12 MESES CORRIDOS, COM INÍCIO EM DEZEMBRO DE 2011 E FINAL EM NOVEMBRO DE 2012:

**ITEM 1:** Será concedido/aplicado pelas empresas integrantes da categoria econômica aos Vigilantes de Escolta Armada com contrato em dezembro de 2012, um reajuste salarial de 5,9553% (cinco inteiros e nove mil e quinhentos e cinquenta e três milésimos percentuais), correspondente ao índice do INPC do IBGE, acumulado no período de dezembro/11 a Novembro/12.

**ITEM 2:** A partir de 1º de Janeiro de 2013, o piso do Vigilante de Escolta Armada passa a ser de R\$ 1.204,22 (um mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

**ITEM 3:** O Vale ou Ticket Refeição, com previsão na Cláusula 13 da CCT 2012/2013, terá seu valor facial, a partir de 1º de janeiro de 2013, majorado para R\$ 12,18 (doze reais e



dezoito centavos), permanecendo em vigência todos os demais termos da cláusula, especialmente o disposto em seu parágrafo único.

**ITEM 4:** Na cláusula 16 - referente à Assistência Médica e Hospitalar, o teto do desconto máximo permitido, previsto no parágrafo primeiro, passa a ser de R\$ 1.551,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**ITEM 5:** O Adicional de Risco de Vida, devido nos termos da Cláusula 12, foi majorado por nova negociação entre as partes em mais 3%, totalizando o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o novo piso salarial do Vigilante de Escolta Armada, a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando no valor de R\$ 361,27 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) ao mês.


Parágrafo único - Advindo a regulamentação da Lei 12.740/12, publicada no DOU de 10/12/2012, que instituiu o adicional de 30% de periculosidade aos empregados que exercerem atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, as partes farão novo aditivo, no prazo de 30 (trinta) dias, adequando a presente Convenção Coletiva de Trabalho aos termos da regulamentação e do contido no § 3º, do art. 193, da CLT.

**ITEM 6:** O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico financeiro em decorrência das alterações aqui estabelecidas, de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de circular do SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

**OS ITENS PREVISTOS NO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÃO VIGÊNCIA POR UM ANO, INICIANDO EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E FINALIZANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, SENDO QUE O PRESENTE DOCUMENTO, QUE VISA APENAS ATUALIZAR OS VALORES DAS CLÁUSULAS CONFORME ÍNDICE ELEITO ENTRE AS PARTES E DIVULGADO RECENTEMENTE, INTEGRA A NORMA COLETIVA DA CATEGORIA (REGISTRADA NO MTE SOB O N° SP000030/2012).**

São Paulo, 10 de janeiro de 2013.

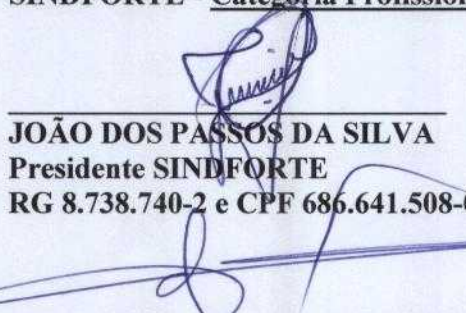
**SESVESP - Categoria Econômica:**

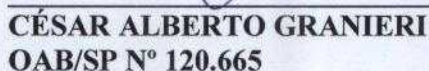
  
**JOSE ADIR LOIOLA**  
 Presidente SESVESP  
 RG 5.666.920-3 e CPF 033.329.698-20

  
**FELIPE AUGUSTO VILLARINHO**  
 OAB/SP N° 246.687

  
**AUTAIR IUGA**  
 COM. NEGOCIAÇÃO

**SINDFORTE - Categoria Profissional:**

  
**JOÃO DOS PASSOS DA SILVA**  
 Presidente SINDFORTE  
 RG 8.738.740-2 e CPF 686.641.508-00

  
**CÉSAR ALBERTO GRANIERI**  
 OAB/SP N° 120.665